



## **EDITAL Nº 047/2023**

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas no Departamento de Recursos Humanos deste Município, as inscrições para a contratação emergencial de um (01) Odontólogo para 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atividades junto as Unidades Básicas de Saúde, na moldagem, confecção, prova e instalação de próteses dentárias aos pacientes encaminhados pelos ESFs, e outras tarefas relacionadas ao profissional na prevenção e promoção da saúde bucal que se fizerem necessárias.

#### **1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal do Odontólogo abrangido pela presente Lei será de R\$ 2.795,02 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), mensais, acrescido de adicional de insalubridade conforme laudo pericial, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**1.2** - O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 4.476/2023.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**2.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023:

**2.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma de Conclusão do Curso de Odontologia;
- d) Habilitação exigida para a função;

**2.3** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**2.4** - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.5** - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;

**2.6** - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

#### **3 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

**3.2** - Certificado de participação em curso relacionado à área da saúde bucal/saúde pública – 10 PONTOS;

**3.3** - Curso na área de próteses dentárias – 15 PONTOS;

**3.4** - Especialização/Pós Graduação na área de saúde bucal – 20 PONTOS;



**3.5** – Estar cursando - Especialização/Pós Graduação na área de saúde bucal – 15 PONTOS;

**3.6** – Mestrado ou Doutorado na área – 30 PONTOS

**3.7** – Estar cursando Mestrado ou Doutorado na área – 15 PONTOS

**3.8** – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.

#### **4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**4.1** - Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada a preferência a que tiver maior idade, persistindo a igualdade será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1**- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o final das inscrições.

#### **6 – DO RECURSO**

**6.1** – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**6.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

#### **7 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Crissiumal, RS, aos 07 de fevereiro de 2.023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**